**DIÁRIAS, HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO PARA O POSTO DE MOTORISTA – CONTRAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Tipo de serviço** | **Unidade** | **Quantidade estimada por ano** | **Justificativa da Quantidade (Memorial de Cálculo)** |
| **\*Diárias – Posto de Motorista** | **DIÁRIA** | 120 | **Justificativa:** Considerando que muitas das atividades administrativas e acadêmicas (visitas técnicas, reuniões, seminários, encontros, eventos, etc.) são programadas em cidades como Recife/PE, Salvador/BA, Fortaleza/CE, e demais cidades das empresas que atendem o objetivo das visitas técnicas, além das cidades dos outros campi do IF Sertão-PE, com deslocamentos acima dos 50 km. Considerando o histórico de viagens de (2019), que totalizou 78,5 diárias utilizadas com motoristas terceirizados, sendo 33 com pernoite e 45,5 sem pernoite. Considerando que a Resolução nº 01 de 2020 do Conselho Superior limita em trinta diárias intercaladas por proposto no ano, estabelecido pelo Decreto nº 10.193/2019, e que em viagens com dois motoristas teremos sempre um terceirizado e um efetivo, o que acabaria por limitar também o quantitativo de diárias por terceirizado; Considerando que teremos dois postos de motorista, assim como crescente número de atividades a serem desenvolvidas (2020/2021), estima-se: 120 (cento e vinte) diárias com o valor de R$ 70,50 [ a) 19,50 + b) 19,50 + c) 31,50]: 120 diárias x R$ 70,50 = **R$** **8.460,00 (Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais).**  **Memória de Cálculo:** Média de 5 diárias por mês, por motorista; Resulta em 5 diárias x 12 meses = 60 diárias por ano por motorista; Resulta em 120 diárias por ano para os dois motoristas terceirizados; |

\***A DIÀRIA para Motorista será remunerada quando estes profissionais precisarem se deslocar acima de 50 km (cinquenta quilômetros) de distância da sede onde fazem sua prestação dos serviços, bem como, ser necessário a sua pernoite durante seu deslocamento para outra localidade**, conforme Cláusula Décima Segunda - Reembolso de Despesas, alíneas “a, b e c” das CCTs de nºs MTE PE000234/2020 e PE000070/2020, levando-se em consideração o somatório dos seguintes reembolsos para formação do valor da diária: a) Almoço = R$ 19,50 ( deslocamento acima de 50 km) + b) Jantar = R$ 19,50 ( deslocamento acima de 50 km) + c) Pernoite = R$ 31,50 ( quando for necessário dormir fora da sua sede da prestação dos serviços).

**Observação.1:** O valor máximo aceitável pela Administração da DIÁRIA para o Posto de Motorista será calculado em planilha de custos e formação de preços a partir dos valores previstos na respectiva convenção coletiva de trabalho mais os custos indiretos e lucro, bem como, os tributos que incidem para emissão da nota fiscal após a devida prestação dos serviços, levando em consideração o regime de tributação de cada licitante.

**Observação.2:** Não há previsão de pagamento de adicional noturno devido aos serviços fora do horário de expediente estarem sob a execução dos motoristas do quadro efetivo, conforme escala do setor de transporte do campus.

**Observação.3:** Não há previsão de pagamento de horas extras, visto que, as atividades serão desenvolvidas dentro do horário de trabalho dos motoristas, eventualmente, as horas que ultrapassarem o horário normal de trabalho serão utilizadas como folga.



**Erivelto Almeida de Oliveira**

**Campus Petrolina**

**IF Sertão-PE**

**Levantamento de diárias e horas extras – Posto de Motorista**

**(Anexo I do Estudo Preliminar)**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***CAMPUS* PETROLINA** | | | | | | |
| Item | Tipo de serviço | Quantidade estimada por ano | Valor Unitário | Valor Estimado | Valor estimado - tributos | Valor Total, incluindo os tributos |
| 09 | Diárias**\*** – Posto de Motorista | 120 | R$ 70,50 (a+b+c) | R$ 8.460,00‬ | R$ 0,00 | R$ 8.460,00‬ |

**\***A DIÀRIA para Motorista será remunerada quando estes profissionais precisarem se deslocar acima de 50 km (cinquenta quilômetros) de distância da sede onde fazem sua prestação dos serviços, bem como, ser necessário a sua pernoite durante seu deslocamento para outra localidade, conforme Cláusula Décima Segunda - Reembolso de Despesas, alíneas “a, b e c” das CCTs de nºs MTE PE000234/2020 e PE000070/2020, levando-se em consideração o somatório dos seguintes reembolsos para formação do valor da diária: a) Almoço = R$ 19,50 ( deslocamento acima de 50 km) + b) Jantar = R$ 19,50 ( deslocamento acima de 50 km) + c) Pernoite = R$ 31,50 ( quando for necessário dormir fora da sua sede da prestação dos serviços).

**\*\*** Não há previsão de pagamento de horas extras, visto que, as atividades serão desenvolvidas dentro do horário de trabalho dos motoristas, eventualmente, as horas que ultrapassarem o horário normal de trabalho serão utilizadas como folga.